

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SER FIRMADO ENTRE  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A – HELIBRAS**

(nº \_\_\_/\_\_\_)

**AS PARTES**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, na cidade de xxxxxxxx estado de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXX, neste ato, por seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** e **HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A – HELIBRAS**, com sede à Rua Santos Dumont, 200, na cidade de Itajubá, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o número 20.367.629/0001-81 e Inscrição Estadual número 324.262.204.0006 neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços descritos na RFP-HB-001.2019, e em seus anexos, os quais são parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, independentemente de outras aqui previstas ou decorrentes deste contrato:

- I. Cumprir fielmente o Contrato de modo que os serviços se realizem com perfeição.
- II. Contratar pessoal especializado para a execução dos serviços.
- III. Supervisionar seus funcionários no cumprimento do horário e nos trabalhos realizados.

- IV. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços.
- V. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato, sem o prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE**.
- VI. A **CONTRATADA**, por prestação de serviços de cessão de mão-de-obra ou empreitada deverá observar às regras contidas IN MPS/SRP Nº 03 e demais legislações quanto à retenção de impostos na fonte a ser efetuada sob responsabilidade da **CONTRATANTE** mediante destaque no documento fiscal ou declaração de dispensa conforme legislação vigente.
- VII. A **CONTRATADA** se obriga a apresentar certidões negativas de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal. No caso de prestação de serviço, apresentar prova de regularidade fiscal CND/INSS, CRF/FGTS, CND/Municipal, CNDT/TST.
- VIII. Operar como uma organização completa, independente e sem vínculo com a **CONTRATANTE**, fornecendo pessoal da melhor qualidade para a execução dos serviços abrangidos pelo Contrato. O pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto contratual não terá nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, descabendo, por consequência, a imputação de qualquer obrigação trabalhista à **CONTRATANTE**.
- IX. A **CONTRATADA** assume perante a **CONTRATANTE**, a obrigação de excluí-la de imediato de todo passivo de qualquer processo que seja ajuizado por empregados ou colaboradores da **CONTRATADA** ou em decorrência de fiscalização de órgão governamental, inclusive relacionadas a acidente de trabalho, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer ônus ou responsabilidade, considerando a inexistência de qualquer vínculo trabalhista entre a **CONTRATANTE** e o pessoal da **CONTRATADA**.
- X. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento do transporte de seus colaboradores até o local onde os serviços serão realizados;

- XI. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de refeição aos seus colaboradores.
- XII. Para execução dos serviços nas dependências da **CONTRATANTE**, é obrigatória a apresentação dos documentos ASO – Atestado de Saúde Ocupacional e Registro de empregado. Para atividades específicas, serão solicitados os demais documentos necessários.
- XIII. A **CONTRATADA** é a única responsável pelas despesas relacionadas aos seus funcionários e terceiros contratos por ela, inclusive despesas com rescisão, não cabendo a **CONTRATANTE** nenhum custo relacionado.
- XIV. Todos os custos para o correto funcionamento e performance das atividades objetos deste contrato, e que não estejam listados nas respectivas planilhas de preço e anexos, serão única e exclusivamente responsabilidade da **CONTRATADA**.
- XV. A **CONTRATADA** será responsável por qualquer dano direto e indireto, diferença de inventário, e responsabilidade profissional dos seus colaboradores, incluindo casos de má conduta pessoal e por danos decorrentes de serviços objetos deste contrato.

### **CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- I. Permitir e facilitar, quando lhe couber, o acesso do funcionário da **CONTRATADA** às instalações e infraestrutura onde os trabalhos serão iniciados e/ou finalizados.
- II. Descrever com clareza e precisão os trabalhos a serem executados.
- III. Efetuar os pagamentos dos serviços ora contratados, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

### **CLÁUSULA 4ª – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- I. Os valores a serem pagos serão de [repetir aqui o valor orçado].

- II. A **CONTRATADA** emitirá até o dia 15 de cada mês, a Nota Fiscal referente a prestação de serviços, com o número do documento de compra oficial informado pela **CONTRATANTE**.
- III. Os arquivos \*.XML devem ser enviados apenas para o endereço eletrônico nfe@helibras.com.br.
- IV. O pagamento da fatura de serviços da **CONTRATADA** será efetuado em até 60 dias corridos após a emissão da nota fiscal, conforme cronograma de pagamentos mensal da **CONTRATANTE**.
- V. Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito bancário. Sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** as informações dos dados bancários, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**PARAGRÁFO ÚNICO:** Atrasos no pagamento pela falta das informações a que se referem a sub-cláusula IV acima, não resultará em ônus à **CONTRATANTE**

#### **CLÁUSULA 5ª – DOS REAJUSTES**

- I. Os valores estabelecidos na cláusula acima serão reajustados anualmente conforme índices abaixo, devidamente comprovados, para cada atividade do presente contrato:
  - Para transporte rodoviário: INCT
  - Para Transporte Aéreo: índice definido pelas companhias aéreas contratadas;
  - Para despesas e custos indiretos: INPC
  - Para custos diretos, o dissídio da categoria específica

#### **CLÁUSULA 6ª – DOS TRIBUTOS**

- I. Serão por conta da **CONTRATADA** todos os tributos e despesas decorrentes deste Contrato.

- II. Os valores comerciais levam em conta todos os impostos, considerando as alíquotas de ISS, PIS e COFINS válidas durante a apresentação da proposta. Caso quaisquer alíquotas sofram alterações durante a validade do contrato, as novas alíquotas deverão ser aplicadas somente aos valores remanescentes.

### **CLÁUSULA 7ª – DO PRAZO**

- I. A **CONTRATADA** assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazo. Na impossibilidade de tal fato, a **CONTRATADA** deve comunicar a **CONTRATANTE** com cinco de dias de antecedência. Se isto não ocorrer, para as atividades que não possuem indicadores de performance e multa para os mesmos definidos nos documentos da RFP-HB-001.2019 e em seus anexos, estará a **CONTRATADA** ciente de que pagará multa de 0,5% do valor do contrato, limitado a 10% por mês.
- II. A **CONTRATADA** não será responsabilizada por qualquer atraso ocorrido no cronograma de trabalho da **CONTRATANTE**, se tais ocorrerem devida a condições fortuitas ou de força maior, ou por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA 8ª – SERVICE LEVEL AGREEMENT - SLA**

Os SLAs devem ser seguidos conforme definido na RFP-HB-001.2019 e em seus anexos, e possuem o objetivo de mensurar e monitorar mensalmente o desempenho dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO**

- I. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem qualquer tipo de ônus, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 120 (Cento e Vinte) dias.
- II. Caso o aviso prévio mencionado no item I acima não seja cumprido, a parte infratora deverá pagar multa referente a soma das últimas 4 (quatro) faturas mensais.

- III. Caso a **CONTRATANTE** já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvida, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.
- IV. Caso seja a **CONTRATADA** quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados à **CONTRATANTE**, acrescentado de 2% de taxas administrativas.
- V. De forma imediata no caso de ocorrência da situação prevista na Cláusula 13ª, subcláusula IV.

### **CLAUSULA 10ª – VIGENCIA E DURAÇÃO**

- I. O prazo de vigência deste contrato é de 05 (cinco) anos, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse comum das partes, através de instrumento escrito a ser firmado com antecedência mínima de 30 dias do seu término.

### **CLÁUSULA 10ª – DAS GARANTIAS**

Fica garantida à **CONTRATANTE**:

- I. Toda e qualquer ação da **CONTRATADA** com relação ao cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, que implique em responsabilidades ou custos para a **CONTRATANTE** será submetida à aprovação por escrita desta.
- II. A **CONTRATADA**, por si e pelos **PROFISSIONAIS** que por ela venham a ser indicados para execução dos serviços objeto deste Contrato, se compromete a manter sob absoluto sigilo e confidencialidade todas e quaisquer informações, dados, documentos, projetos e quaisquer outros materiais a que venha a ter acesso, de titularidade da **CONTRATANTE** ou de seus clientes, em virtude da prestação dos serviços objeto deste Contrato, sendo-lhe expressamente vedado ceder, transferir, divulgar ou utilizar, a qualquer título, por qualquer forma ou meio, tais informações, dados, documentos, projetos e materiais, sob pena de responder pelas perdas, danos e lucros cessantes a que comprovadamente der

causa. As obrigações assumidas pela **CONTRATADA** nos termos desta Cláusula prevalecerão mesmo após o término ou rescisão deste Contrato a qualquer título.

### **CLÁUSULA 12ª – DA CONFIDENCIALIDADE**

- I. É vedada a divulgação pelas Partes, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações confidenciais obtidos em virtude do Contrato salvo se com o prévio e expresso consentimento da outra Parte.
- II. As estipulações e obrigações constantes da presente cláusula não serão aplicadas a nenhuma informação que:
  - a. Seja de domínio público;
  - b. Já esteja em poder da Parte receptora como resultado de sua própria pesquisa ou desenvolvimento;
  - c. Tenha sido legitimamente recebida de terceiros;
  - d. Seja revelada em razão de uma ordem válida, administrativa ou judicial, somente até a extensão de tais ordens, contanto que a Parte receptora tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à Parte reveladora, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### **CLÁUSULA 13ª – DA CONFORMIDADE COM AS LEIS TRABALHISTAS**

- I. A **CONTRATADA** se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato.
- II. A **CONTRATADA** se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 403 das Consolidações das Leis do Trabalho.

- III. A **CONTRATADA** se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h às 05h.
- IV. A **CONTRATADA** se compromete a respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica.

#### **CLÁUSULA 14ª – DAS REGRAS DE ÉTICA E COMPLIANCE**

- I. A **CONTRATADA** declara conhecer os “Padrões de Conduta nos Negócios” da **CONTRATANTE**, que poderão ser encontrados por meio do hiperlink [http://www.helibras.com.br/website/po/ref/Padroes-de-Conduta-nos-Negocios\\_106.html](http://www.helibras.com.br/website/po/ref/Padroes-de-Conduta-nos-Negocios_106.html) e se compromete a observar os princípios morais e éticos que devem reger todas as relações, a respeitar os valores fundamentais que pautam a missão da **CONTRATANTE** e a dar ciência e acompanhar o cumprimento dos “Padrões de Conduta nos Negócios” por parte dos seus empregados alocados na execução deste Contrato.
- II. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



- III. Para execução deste contrato, o fornecedor deve estar em conformidade com as regras, especificações, diretrizes, instruções internas, regulamentos, políticas, procedimentos internos, padrões, normas e leis.
- IV. Em caso de qualquer envolvimento da **CONTRATADA** em qualquer investigação pelos crimes de que trata a lei nº 12.846/2013, o contrato poderá ser rescindido de forma imediata.

### **CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- I. Nenhuma das partes poderá ceder, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da outra parte. Caso seja a cessão autorizada no instrumento respectivo, farão as partes constar cláusula expressa de que o cessionário fica sub-rogado em todos os direitos e obrigações emergentes deste instrumento.
- II. A **CONTRATADA** garante que todo funcionário cedido a **CONTRATANTE** se dedicará totalmente a todas as suas atividades, visando atingir as metas acordadas dos trabalhos, bem como que ele agirá pró-ativamente e tomará a iniciativa de comunicar os riscos, caso considere que essas metas estão ameaçadas.
- III. A tolerância entre as partes não implicará em presunção de renúncia, novação ou perdão, não alterando os termos deste instrumento, os quais permanecerão válidos.
- IV. Qualquer alteração deste instrumento será formalizada através de assinatura de termo aditivo entre as partes.
- V. A **CONTRATADA**, neste ato, declara que cumprirá em todas as suas atividades relacionadas a este Contrato, a todo tempo, com todos os regulamentos e leis antissuborno, anticorrupção ou sobre conflitos de interesses, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.846/2013, bem como ao Código de Conduta e Políticas de brinde e hospitalidade da **CONTRATANTE**.

- VI. Toda e qualquer informação e correspondência (comprovantes, comunicados, entre outros) deve ser enviada para os seguintes responsáveis de cada parte:

**CONTRATANTE:** Departamento de Compras

Endereço: Rua Santos Dumont, nº 200, Distrito Industrial, CEP 37504-900, Itajubá – MG

Email: procurement@helibras.com.br

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- VII. Todos os documentos da RFP-HB-001.2019 farão parte integrante do presente instrumento contratual. Se houver divergência entre os documentos que compõem esse processo, prevalecerá a minuta de contrato.
- VIII. Se qualquer uma das partes deixar de cumprir alguma das cláusulas acima, estará sujeita ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal, exceto no caso das demais multas já previstas nesse contrato.

### **CLÁUSULA 16ª - DO FORO**

- I. Este contrato obriga as partes e sucessores, ficando eleito o foro da Comarca de Itajubá-MG, com privilégio sobre qualquer outro, para dirimir as eventuais pendências que decorram do seu não exato cumprimento. E por estarem concordes, é firmado este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de testemunhas, abaixo identificadas.

Itajubá, xx de xxxxxxxx de 2019.

---

HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A  
HELIBRAS

---

HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A  
HELIBRAS

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

---

---